



Tribunal da Comarca da Madeira

RELATÓRIO
(Art.º 94.º, n.º 2, al. g), da Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto)

TRIBUNAL DA COMARCA DA MADEIRA
PERÍODO: 01 DE JANEIRO DE 2017 A 30 DE JUNHO DE 2017

Introdução

Âmbito do relatório

O art.º 94.º, n.º 2, al. g), da Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto, prevê que o presidente do tribunal deva elaborar um relatório semestral sobre o estado dos serviços e a qualidade da resposta.

O presente ano judicial teve início no dia 1 de Janeiro de 2017, pelo que a 30 de Junho passado próximo ficou concluído o primeiro semestre. É sobre este período que recairá o presente relatório.

O Conselho Superior da Magistratura determinou o seguinte:

“ O relatório semestral que, de acordo com o art.º 94.º, n.º 2, al. g), da LOSJ, deve debruçar-se sobre o estado dos serviços e a qualidade da resposta, pode ter uma estrutura mais simplificada, fazendo sentido que se centre sobretudo nas áreas dos recursos humanos e pendência processual”.

Face ao exposto, este relatório semestral limitar-se-á à apreciação dos recursos humanos e pendência processual.

*

Recursos Humanos

1. Juízes de Direito

1.1 Medidas de gestão

2. Funcionários Judiciais

2.1 Medidas de gestão

Unidades orgânicas e movimento processual

1. 1 Unidades de processos

1.1.1 Indicadores e taxas

1. 1.2 Dados Estatísticos

1. 2. Unidades centrais

1. 2.1 Actos diversos

1. 2.2 Tratamento de objectos

1. 3 Unidades de serviço externo

1. 3.1 Número e tipo de solicitações

1. 3.2 Cumprimento das solicitações e duração média de pendência das mesmas

1. 3.3 Videoconferências

1. 4. Secção de Proximidade de São Vicente

1. 4.1 Prestação de informações

1. 4.2 Recepção de papéis, documentos, requerimentos ou outras peças processuais

1. 4.3 Videoconferências, audiências de julgamento, diligências processuais

1. 4.4 Outros actos

Conclusão

*

Tribunal da Comarca da Madeira

Recursos humanos

1 Juízes de Direito

Comarca da Madeira	Portaria	Magistrados exercício de funções	Magistrados absentismo	Notas
Juízo do Comércio	2	3		2 Juízas auxiliares (sendo uma em substituição de uma juíza titular, que está em comissão de serviço)
Juízo de Execução	1	3		2 Juízes auxiliares
Juízo Central Cível	4	4		
Juízo Central Criminal	3	3		
Juízo de Instrução Criminal	1	1		
Juízo de Família e Menores	3	3		
Juízo do Trabalho	1	1		
Juízo Local Cível do Funchal	3	3		
Juízo Local Criminal do Funchal	3	3		
Juízo de Competência Genérica de Santa Cruz	2	3 (a partir de 17 de Maio, ficaram só dois 2 juízes)		1 Juiz do quadro complementar (até 17 de Maio)
Juízo de Competência Genérica de Ponta do Sol	1	2		1 Juiz auxiliar
Juízo de Competência Genérica do Porto Santo	1	1		
Juízo de Proximidade de São Vicente				
TOTAL	25	30		

Tribunal da Comarca da Madeira

1.1 Medidas de gestão

Foram diversas as medidas de gestão propostas pelo Juiz Presidente, em consenso com os Srs. Juízes da comarca, e aprovadas pelo Conselho Superior da Magistratura, relativamente à afectação de juízes e de processos.

Sumariamente, indicamos:

- Afectação das Sr.^a Juízas 1 e 2 do juízo de família e menores do Funchal, entre 30 de Janeiro e 10 de Fevereiro, aos processos do J3 do juízo de família e menores do Funchal, por baixa médica da Sr.^a Juíza titular, Sr.^a Dr.^a Ana Rubina Freitas.
- Afectação da Sr.^a Dr.^a Sara Benilde Gonçalves, entre 11 e 28 de Fevereiro, aos processos do J3 do juízo de família e menores do Funchal, por baixa médica da Sr.^a Juíza titular, Sr.^a Dr.^a Ana Rubina Freitas.
- Redistribuição aos juízes do juízo de execução do Funchal dos processos ainda titulados pela Sr.^a Dr.^a Virgínia Maria Correia Martins.
- Afectação do Sr. Juiz 3 do juízo central criminal do Funchal, Sr. Dr. Filipe Câmara, à prolação de sentenças de apensos de reclamação de créditos do juízo de execução do Funchal.
- Afectação do Sr. Juiz do Quadro Complementar de Lisboa, Sr. Dr. Ricardo Marques, ao juízo de instrução criminal do Funchal.

*

2 Funcionários Judiciais

Comarca da Madeira	Portaria	Funcionários em exercício de funções	Funcionários em falta	Notas
Unidade Central	10	8	2	
Juízo do Comércio	10	12		
Juízo de Execução	5	11		
Juízo Central Cível	10	8	2	
Juízo Central Criminal	7	5	2	
Juízo de Instrução Criminal	2	3		
Juízo de Família e Menores	15	15		
Juízo do Trabalho	4	4		
Juízo Local Cível do Funchal	14	8	6	
Juízo Local Criminal do Funchal	15	12	3	
Juízo de Competência Générica de Santa Cruz	11	11		
Juízo de Competência	6	5	1	

Tribunal da Comarca da Madeira

Genérica de Ponta do Sol				
Juízo de Competência Genérica do Porto Santo	4	3	1	
Juízo de Proximidade de São Vicente	2	1	1	
DIAP - 1^aSecção	3	3		
DIAP - 2^aSecção	8	8		
DIAP -SEC DESK	4	3	1	
Procuradoria Inst. Central - Cível	3	3		
Procuradoria Juízo de Família e Menores	5	3	2	
Procuradoria Juízo do Trabalho	2	2		
Santa Cruz - DIAP	4	4		
Porto Santo - DIAP	1	1		
Ponta do Sol - DIAP	2	2		
Apoio conselho gestão	1	1		
Técnicos de Informática	2	1	1	
Assistente Técnico	2	1	1	
Assistente Operacional	12	12		
TOTAL	164	147	24	

2.1 Medidas de gestão

Foram diversas as medidas de gestão relativamente aos funcionários judiciais.

O Conselho de Gestão (CG), em reunião de 10.01.2017, aprovou a proposta do Sr. Administrador Judiciário para a chefia de cinco serviços do Ministério Público (DIAP 3.^a Secção, MP Comércio, MP Execuções, MP Local Cível do Funchal e MP Local Criminal do Funchal).

Na reunião do CG de 06.02.2017 foi aprovada uma proposta do Sr. Administrador Judiciário, para deslocar dois funcionários do juízo central cível para o juízo local cível do Funchal e deslocar outros dois funcionários em sentido inverso.

Na reunião do CG de 28.02.2017 foi aprovado o mapa de férias de 2017 dos funcionários judiciais, proposto pelo Sr. Administrador Judiciário.

Em reunião de 24.04.2017, o CG aprovou uma proposta do Sr. Administrador Judiciário para acudir aos atrasos no cumprimento de despachos e na realização de diligência do J1 do juízo de família e menores do Funchal.

Tribunal da Comarca da Madeira

Em reunião de 16.05.2017, o CG aprovou uma proposta do Sr. Administrador Judiciário para a redistribuição do serviço dos funcionários do DIAP de Santa Cruz.

*

Unidades orgânicas e movimento processual

1.1 Unidades de processos

O juízo de proximidade de São Vicente não tem qualquer unidade de processo.

Os juízos de competência genérica de Ponta do Sol, Porto Santo e de Santa Cruz têm, cada qual, uma unidade de processos.

O juízo local cível do Funchal tem duas unidades de processos. O juízo local criminal do Funchal tem três unidades de processos.

Os juízos de execução, criminal, trabalho e instrução criminal do Funchal têm, cada qual, uma unidade de processos.

Os juízos de comércio e central cível do Funchal têm, cada uma, duas unidades de processos.

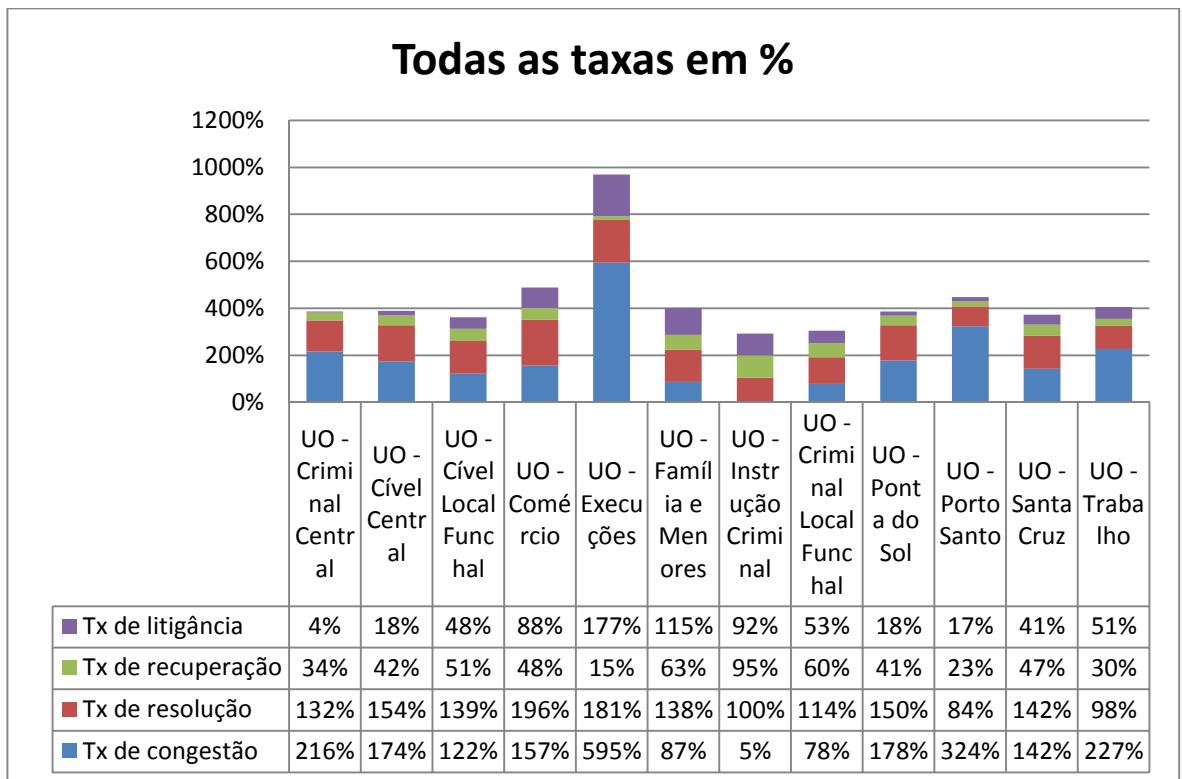
Finalmente, o juízo de família e menores do Funchal tem três unidades de processos.

1.1.1 Indicadores e Taxas

Os quadros que se seguem utilizam o critério denominado “estatística oficial” (processos sem decisão).

Unidades Orgânicas	Pendentes antes de 01-01-2017	Entrados entre 01-01-2017 e 30-06-2017	Findos entre 01-01-2017 e 30-06-2017	Pendentes depois de 30-06-2017	Número habitantes
UO - Criminal Central	127	63	81	110	261.313
UO - Cível Central	492	185	285	381	261.313
UO - Cível Local Funchal	823	485	672	632	158.069
UO - Comércio	2.698	876	1.719	1.847	256.014
UO - Execuções	19.155	1.777	3.231	17.567	256.014
UO - Família e Menores	1.373	1.151	1.595	844	256.014
UO - Instrução Criminal	43	926	937	32	256.014
UO - Criminal Local Funchal	473	533	605	391	158.069
UO - Ponta do Sol	485	184	275	392	32.971
UO - Porto Santo	464	171	141	483	5.299
UO - Santa Cruz	832	413	589	639	64.974
UO - Trabalho	1.129	513	505	1.126	261.313

Tribunal da Comarca da Madeira



1.1.2 Dados Estatísticos

Juízo de competência genérica de Ponta do Sol

As acções sumárias desta secção reduziram de 23 processos pendentes em 01.01.2017 para 16 pendentes no fim do semestre. Também as acções summaríssimas reduziram de 21 para 12. As acções especiais igualmente diminuíram de 16 para 10. Os inventários baixaram de 42 para 35. E as execuções comuns de 110 para 93. Isto significa que os processos mais antigos que ficaram neste juízo estão com taxas de resolução positivas. Se atendermos a Setembro de 2014 (data do início da comarca da Madeira), os números são relevantes (as acções sumárias passaram de 93 para 16, as summaríssimas de 49 para 12, as especiais de 36 para 10, os inventários de 104 para 35 e as execuções comuns de 245 para 93).

A área criminal do juízo também reduziu de 118 para 96 processos, sendo 43 com intervenientes contumazes (aguardam que seja localizado o paradeiro do arguido), o que significa que, excepcionando estes processos que estão legalmente suspensos, os processos para decidir são ainda menos.

Os julgamentos cíveis e criminais estão a ser marcado a 2/3 meses.

Os despachos estão, em regra, a ser cumpridos entre 2 e 5 dias.

A estatística de secretaria (processos com decisão, mas ainda não arquivados) deste juízo é de 1016 processos pendentes no fim do semestre, quando era de 1078 em 01 Janeiro de 2017.

Juízo de competência genérica de Santa Cruz

Tribunal da Comarca da Madeira

Também aqui as acções mais antigas baixaram as suas pendências, tendência que já se vem verificando desde o primeiro ano da instalação da comarca da Madeira. As sumárias de 55 para 21, as summaríssimas de 69 para 39, as especiais de 61 para 50, os inventários de 90 para 66 e as execuções comuns de 56 para 30. Se a comparação for a Setembro de 2014, os números são impressionantes (as sumárias baixaram de 257 para 21, as summaríssimas de 382 para 39, as especiais de 82 para 50, os inventários de 251 para 66 e as execuções comuns de 371 para 30).

Na jurisdição criminal, o número de processos-crime pendentes diminuiu de 238 para 222, sendo que 61 são de intervenientes contumazes. Ora, retirando estes processos de contumazes, que estão legalmente suspensos até a localização do paradeiro do arguido, os processos para decisão são inferiores a 200.

Os julgamentos cíveis e criminais estão a ser marcados a 2/3 meses.

A estatística de secretaria (processos com decisão, mas ainda não arquivados) diz-nos que há 1714 processos pendentes no final deste semestre, quando era de 2418 em 1 de Janeiro de 2017.

Os despachos estão a ser cumpridos a 1 dia.

Este juízo teve dois juízes na área cível (um titular e outro do quadro complementar) até 17 de Maio, data em que o juiz do quadro complementar foi substituir em exclusividade a juíza de instrução criminal (ausente do serviço por motivo de maternidade).

Juízo de competência genérica do Porto Santo

Dos 416 processos pendentes na área cível, 271 são execuções, o que significa que o Porto Santo tem pouca pendência em sede de acções declarativas (52 acções), divórcios (2), inventários (2) e insolvências (8). Tem ainda 6 autos de regulação do poder paternal, 15 alterações/incumprimentos do poder paternal e 12 processos de promoção/protecção. É entendimento da gestão da comarca, já proposto ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça, que as execuções e a jurisdição do comércio deverão transitar, respectivamente, para o juízo de execução e o juízo do comércio do Funchal, na medida em que, inexistindo agentes de execução e administradores de insolvência no Porto Santo, a tramitação e a presença em actos judiciais é muitas vezes inviabilizada. Acresce que a especialização (de magistrados e oficiais de justiça) é factor decisivo para uma boa tramitação e decisão destes processos.

No processo criminal houve uma redução de 28 para 21 processos, sendo que 12 destes sejam com intervenientes contumazes.

Na justiça cível e tutelar houve um aumento da pendência – cível de 391 para 416 -, o que é explicado pela dificuldade em tramitar as execuções.

No Porto Santo, a Sr.^a Juíza titular está a marcar os julgamentos a 2 meses.

A estatística de secretaria indica um aumento de processos pendentes entre 1 de Janeiro de 2017 (735) e o fim do semestre (793), o que decorre da falta de um escrivão de direito que chefie a unidade de processos (só estão em funções duas escrivães auxiliares).

Os despachos, com a ajuda de oficiais de justiça das unidades de processos do Funchal, estão a ser cumpridos até 5 dias.

Juízo do comércio

Em 1 de Janeiro de 2017 o número de processos pendentes era de 2698 e no fim do semestre estão pendentes 1837. Neste juízo, mais do que os números (que são excelentes),

Tribunal da Comarca da Madeira

interessa a celeridade da resposta. E, neste aspecto, o juízo está a responder dentro dos prazos legais, que a lei define como urgentes (o processo de insolvência é considerado urgente). A taxa de resolução do juízo do comércio está nos assinaláveis 196 % (era de 50% no primeiro semestre da comarca e de 65% no primeiro ano).

Os despachos estão, em regra, a ser cumpridos entre 2 a 10 dias. Os julgamentos e diligências urgentes estão a ser marcadas no prazo legal e os restantes julgamentos em 2/3 meses.

A pendência de secretaria dá-nos 8150 pendentes em 01.01.2017 e 4320 no fim do semestre, o que significa uma redução para quase 50%. Um excelente trabalho das unidades de processos.

Juízo de execução

Em 1 de Janeiro de 2017 começou com uma pendência de 19.155 processos, ao longo do semestre entraram 1.777, findaram 3.231, resultando pendentes, no final do semestre, 17.567. É manifesto o resultado muito positivo dos magistrados e oficiais de justiça do juízo. A taxa de resolução está hoje nos 181%. Nas execuções comuns interpostas após Setembro de 2003, que constituíam o maior número de pendências em Janeiro de 2017 (11.655), houve uma substancial redução, sendo a pendência actual de 10.214. Note-se que, à data da instalação da comarca da Madeira, o número de execuções comuns era de 17.392, mais 7.268 do que a actual pendência. Importa ainda notar que estão em curso diversas medidas gestionárias. Por determinação do CSM, sob proposta da gestão da comarca, o Sr. Juiz 3 da secção criminal da instância central do Funchal, Sr. Dr. Filipe Câmara, está a prolatar as sentenças de graduação de créditos. Importa ainda notar que, embora o quadro seja de um juiz titular, estão colocados dois juízes auxiliares.

Os julgamentos estão a ser marcados a 2 meses. Os despachos são cumpridos até 1 dia.

A estatística de secretaria desta secção indica 26.296 processos pendentes no início do semestre, 1.815 entrados, 4.186 findos, o que dá uma pendência de 23.808 no fim do semestre.

O juízo de instrução criminal

O juízo de instrução criminal tinha 43 processos pendentes em 1 de Janeiro de 2017, entraram neste semestre 926, foram findos 937, estão pendentes no fim do semestre 32 processos/actos. Este juízo funciona regularmente, sem atrasos. A esmagadora maioria das instruções pendentes (26) entraram neste semestre, e os actos jurisdicionais pendentes (6) são todos de finais de Junho. A resposta do juízo aos actos jurisdicionais (a solicitação do MP e órgãos de polícia criminal) é quase em tempo real, só assim se compreendendo o enorme número de entradas de actos jurisdicionais (879) e quase semelhantes de findos (877).

Juízo de família e menores

Em 1 de Janeiro de 2017 o número de processos pendentes era de 1.373 e no fim do semestre estão pendentes 844. O número de processos findos é de 1.595 processos e entraram no semestre 1.151. A taxa de resolução é de 138%, o que é muito bom para um tribunal com tanto processo e com tanto drama social. Recorde-se que, à data da instalação da comarca da Madeira, a pendência era de 2613 processos.

As diligências não urgentes estão a ser marcadas a 1 ou 2 meses. O cumprimento dos despachos está uniforme entre as unidades, sendo, em regra, abaixo dos 10 dias.

Tribunal da Comarca da Madeira

A pendência de secretaria dava-nos 3.403 pendentes em 01.01.2017 e 2.750 pendentes no fim do semestre, o que significa uma evolução deveras positiva.

Juízo central cível

Este juízo iniciou Janeiro de 2017 com 492 processos, entraram no primeiro semestre 185, foram findos 285, do que resulta uma pendência no fim do semestre de 381 processos. Uma taxa de resolução de 154%, em apenas seis meses, com a circunstância de se tratar das acções declarativas com maior valor. E, se formos ver em particular as acções ordinárias, tínhamos 137 no início do semestre, foram findas 62, restando no fim do semestre 79 processos. Como já se disse em anteriores relatórios, grande parte destas acções ordinárias foram recebidas, por via de decisão do CSM e sob proposta da gestão da comarca, dos extintos tribunais de Santa Cruz e Ponta do Sol [vieram todas as acções ordinárias (anterior CPC) e comuns (actual CPC), estas com valor acima dos 30.001 €, pendentes à extinção dos tribunais de Santa Cruz e Ponta do Sol]. Importa referir que das cerca de 800 acções que vieram, restam 79 (o objectivo processual para este juízo, no que se refere a estas acções ordinárias, era chegar a número inferior a 100, o que está já claramente cumprido).

Os julgamentos cíveis estão a ser marcados a 3 meses.

Os despachos são cumpridos no próprio dia.

A estatística de secretaria diz-nos que em 1 de Janeiro de 2017 eram 848 os processos pendentes, que entraram 186, foram findos 380 e estão 649 pendentes no fim do semestre.

Juízo central criminal

Este juízo começou o corrente ano com 127 processos, entraram neste semestre 63, foram findos 81, restando pendentes 110 processos. Desta pendência há que retirar 95 processos com intervenientes contumazes, o que significa que são 15 os processos ainda sem decisão, todos entrados no semestre agora em apreciação. Uma taxa de resolução de 132%, mesmo contabilizando os contumazes.

Os julgamentos estão a ser marcados a 2 meses, embora se deva referir que esta secção decide processos com intervenção do tribunal colectivo e do tribunal de júri, com julgamentos de diversas sessões e arguidos presos, que são forçosamente mais trabalhosos do que a grande maioria dos processos com intervenção do juiz singular.

Os despachos são cumpridos no próprio dia.

A estatística de secretaria dava-nos 549 processos em 1 de Janeiro de 2017, entrados 65, findos 99 e 515 pendentes no fim do semestre.

Juízo do trabalho

O juízo do trabalho começou o semestre com 1.129 processos, entraram 513, findaram 505, sendo a pendência no fim do semestre de 1.126 processos. Uma taxa de resolução de 98%, que espelha a circunstância deste juízo ter ficado reduzido a um só juiz (o juiz titular). Por proposta da gestão da comarca, os juízes auxiliares foram concentrados no juízo de execução, em detrimento do juízo do trabalho, o que, não obstante o esforço do juiz titular deste juízo, necessariamente resultou em números menos produtivos do que em anos anteriores. Convém referir que, no segundo semestre que ora se inicia, o juízo do trabalho voltará ter um juiz auxiliar.

Dos números resulta ainda um enorme aumento de processos de acidentes de trabalho (entraram 199), a maioria vindos do Serviço de Saúde da Madeira que, durante

Tribunal da Comarca da Madeira

este semestre, não teve seguro de trabalho para os seus profissionais, o que implicou o recurso ao tribunal nos (muitos) acidentes de trabalho verificados naquele serviço de saúde. Não fora esta circunstância, a taxa de resolução teria sido largamente superior a 100%.

Pelos motivos supra indicados (apenas um juiz), aumento a dilação da marcação de julgamentos (agora a 5/6). Os despachos são cumpridos no próprio dia.

A pendência de secretaria é: pendentes no início do semestre: 1.536; pendentes no fim do semestre: 1500 processos.

Juízo local do Funchal

Cível

Começou o semestre com 823 processos, entraram 485, findaram 672, sendo a pendência actual de 632 processos. Uma taxa de resolução de 139%, que reflecte o excelente trabalho dos juízes e oficiais de justiça deste juízo, que baixaram todas as pendências. Está ultrapassado o problema da delonga dos exames às faculdades mentais em processos de interdição (agora muito mais rápidos, por serem realizados no palácio da justiça do Funchal).

Os julgamentos gravados são marcados a 2 meses e não gravados a um mês, os despachos cumpridos no próprio dia ou no máximo no dia seguinte.

A estatística de secretaria dá uma pendência no fim do semestre de 998 processos, substancialmente menos do que em Janeiro de 2017 (1261).

Criminal

Finalmente, o juízo local criminal do Funchal. Também sem problemas. As diligências são marcadas a dois/três meses (note-se que neste prazo estão incluídos os 20 dias para a contestação à acusação) e os despachos cumpridos no próprio dia. O semestre começou com 473 processos pendentes e terminou com 391, reflectindo uma taxa de resolução de 114%. Este juízo tem 132 processos pendentes com intervenientes contumazes.

A pendência de secretaria é: pendentes no início do semestre: 1.670; pendentes no fim do semestre: 1.532 processos.

*

1.2 Unidades centrais

1.2.1 Actos diversos

Estas unidades procedem à recepção de todo o expediente, que é apresentado fisicamente e electronicamente, que é trabalhado, digitalizando directamente para cada um dos processos, documento a documento, bem como elabora os pedidos documentais, designados por certidões, para diversos fins.

A comarca dispõe de cinco unidades centrais, sendo a de maior vulto a do Funchal com uma prática de actos de uma média de oitocentos por dia, Santa Cruz com uma média de cento e cinquenta actos por dia, Ponta do Sol com uma média de oitenta actos, Porto Santo com uma média de vinte actos e por São Vicente com uma média de meia dúzia de actos.

1.2.2 Tratamento de objectos

No dia-a-dia são apresentados muitos objectos apreendidos que fazem parte dos processos pendentes e cada processo tem uma maior ou menor longevidade, o que obriga a uma disponibilidade de espaço que é inexistente na Comarca. O que a cidadão mais se

Tribunal da Comarca da Madeira

apercebe é a de veículos estacionados e bloqueados junto das instalações da justiça, situação que vem sendo colocada há alguns anos mas devido a questões financeiras ainda não foi ultrapassada.

A comarca tem uma média anual de quatrocentas apreensões e apenas são resolvidas anualmente cerca de metade, do que resulta a sobrelotação do espaço existente.

1.2 Unidades de serviço externo

Mapas Serviço Externo Serviço Externo 01-01-2017 a 03-07-2017										
Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais
				Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total	
Mandados	76	869	945	10	696	156	5	0	867	78
Cartas Precatórias/Rogatórias	50	418	468	7	271	132	8	12	430	38
Outros Processos	36	312	348	2	124	70	3	86	285	63
Total	162	1599	1761	19	1091	358	16	98	1582	179

Fonte: Citius

1.3.1 Número e tipo de solicitações

São quatro as unidades de serviço externo.

A unidade de serviço externo do Funchal tem dois funcionários e as unidades de serviço externo de Santa Cruz, Ponta do Sol e Porto Santo têm apenas um funcionário. Estes funcionários procedem às entregas, arrestos, penhoras, notificações, citações, afixação de editais, cujo cumprimento seja determinado por oficial de justiça.

1.3.2 Cumprimento das solicitações e duração média de pendência das mesmas

As urgentes são cumpridas no imediato, outras dentro do prazo de cinco dias, e as mais problemáticas que são as de cobrança de dívidas, penhoras, entrega de imóveis, tem uma média de duração de trinta dias.

1.3.3 Videoconferências

Os pedidos que nos são solicitados diariamente para a audição de testemunhas para os mais diversos pontos do País são em média de cinco a dez por dia, e, por vezes da Europa um ou três por mês.

1.4 Juízo de proximidade

1.4.1 Prestação de informações

A Comarca tem apenas o juízo de proximidade de São Vicente, que presta cerca de 6 informações por dia.

1.4.2 Recepção de papéis, documentos, requerimentos ou outras peças processuais

São apresentados entre 5/10 papéis por dia, nos quais se engloba os da entidade Policial de São Vicente e Porto Moniz.

1.4.3 Videoconferências, audiências de julgamento, diligências processuais

Tribunal da Comarca da Madeira

Neste semestre apenas se realizou um julgamento na secção de proximidade.

1.4.4 Outros actos

Em apoio ao cidadão são emitidas uma média mensal de uma certidão para fins documentais e de cerca de 6 de certificados de registo criminal.

*

Conclusão

Nos objectivos processuais fixados para o tribunal judicial da comarca da Madeira houve a preocupação de assumir em concreto a responsabilização, no sentido de um prestar contas aos cidadãos, o povo em nome de quem os tribunais administram a justiça. Uma responsabilização que legitima o poder judicial, que o torna confiável num estado de direito democrático. Como um prestar de contas que é, a responsabilização só pode encarada na perspectiva do cidadão utente da justiça, que quer saber, desde logo, qual o tempo previsível ou presumível de duração do seu processo, quando verá resolvido o seu litígio judicial. Não se deve, contudo, confundir tempo previsível ou presumível de resolução de processo, com a fixação de horas e minutos para cada acto ou diligência presidida por um juiz. Mais do que fixar prazos de duração das tarefas e actos judiciais, que são apenas peças ou instrumentos do processo, ao cidadão interessa a decisão. Não dizemos nada de novo quando afirmamos que a justiça tem o seu tempo, que não é de celeridade a qualquer custo, mas também não pode ser de estagnação. Há um tempo útil, porque razoável, para fazer justiça, e é nele que os processos devem ser decididos.

Antes de apreciar juízo por juízo, importa referir que os últimos objectivos processuais foram fixados previamente à alteração legislativa que determinou o início do ano judicial no dia 1 de Janeiro (até então, o ano judicial começava a 1 de Setembro). O presente relatório refere-se ao primeiro semestre do ano judicial iniciado em 01.01.2017, enquanto que os objectivos processuais fixados foram para o ano judicial entre 09.01.2016 a 31.08.2017. Há, pois, um desfasamento no período contabilizado (por exemplo, neste relatório semestral não é contabilizado o período entre 01.09.2016 e 31.12.2016), sendo certo que os novos objectivos processuais só serão fixados para o período que iniciar-se-á no dia 1 de Janeiro de 2018. Até esta data, a referência será a dos últimos objectivos processuais (09.01.2016-31.08.2017).

Relativamente aos tempos de duração máxima previsível, não são contabilizados os tempos alheios ao tribunal, como sejam inércia das partes, renúncias/revogação de mandatos, realização de perícias, pedidos de cooperação estrangeira.

Comecemos pelos (i) juízo de competência genérica de Ponta do Sol, (ii) juízo de competência genérica de Santa Cruz, e (iii) juízos local cível e criminal do Funchal.

Relativamente aos processos antigos de todos estes juízos, os objectivos passavam por redução substancial de pendências nos inventários e liquidação das acções sumárias ainda pendentes. Foi concretizada a redução dos inventários e as acções sumárias encontram-se muito perto da liquidação.

O tempo de duração máxima previsível de cada uma das espécies dos novos processos destes juízos está também a ser genericamente alcançada (1 – Acções comuns: 18 meses; 2 – AECOP: 8 meses; 3 – Interdições: não contestadas: 12 meses; contestadas: 18 meses; 4 – Divisão de coisa comum: não contestada e sem dificuldade na venda do bem: 8 meses; pode tornar-se imprevisível se houver dificuldade na venda do bem, situação hoje frequente; 5 – Prestação de contas: não contestada: 8 meses; contestada, com

Tribunal da Comarca da Madeira

realização de perícias e julgamento: imprevisível; 6 - Expropriação: sem recurso da decisão de adjudicação: de imediato; com recurso da decisão de adjudicação: 12 meses; 7 – Procedimento cautelar sem contraditório: 15 dias; 8 – Procedimento cautelar com contraditório: 2 meses; 9 – Procedimento cautelar com contraditório subsequente à efectivação da providência: 4 meses; 10 – Recurso de conservador: 60 dias; 11 – Processos Comuns Singulares com presos: 4 meses; 12 – Processos Comuns Singulares sem presos: 6 meses; 13 – Processos Abreviados: 3 meses; 14 – Processos Sumários: 20/30 dias; 15 - Contra-ordenações: decisão por despacho: 30 dias; com julgamento: 4 meses.

Resta dizer que foi igualmente atingida a taxa de resolução superior a 100%.

No juízo central cível estão plenamente alcançados os objectivos processuais. A pendência dos processos antigos já é inferior a 100 acções ordinárias e os tempos de duração máxima previsível estão genericamente cumpridos (1 – Acções comuns: 20 meses; 2 – Procedimento cautelar sem contraditório: 15 dias; 3 – Procedimento cautelar com contraditório: 2 meses; 4 – Procedimento cautelar com contraditório subsequente à efectivação da providência: 4 meses). A taxa de resolução é, como supra dissemos, muito superior a 100%.

O mesmo se diga relativamente ao juízo central criminal do Funchal. Os tempos de duração máxima previsível foram alcançados (1 – Processos Comuns Colectivos com presos: 9 meses; 2 – Processos Comuns Colectivos sem presos: 12 meses). A taxa de resolução é igualmente superior a 100%.

Quanto ao juízo de instrução criminal, que trata de actos jurisdicionais e de instruções criminais, com competência para toda a Ilha da Madeira, também atingiu plenamente os objectivos processuais fixados. O tempo de duração máxima previsível para a fase de instrução (6 meses) está a ser genericamente alcançado, bem como apresenta uma taxa de resolução na ordem dos 100%.

O juízo de família e menores apresenta resultados igualmente muito positivos. Os tempos de duração máxima previsível estão a ser genericamente cumpridos (1 – Processos de divórcio (sem citação edital): 8 meses; 2 – Investigação de Paternidade: 10 meses; 3 – Regulação das Responsabilidades Parentais: 5/6 meses se a Segurança Social e a Mediação cumprirem os seus prazos; 4 – Os processos de promoção e protecção e os tutelares educativos são instruídos e decididos nos prazos legalmente previstos). A taxa de resolução é muito superior a 100%.

No juízo do comércio também estão a ser cumpridos os objectivos, sendo manifesta a substancial redução de pendências nos apensos mais antigos. Também os tempos de duração máxima previsíveis estão a ser genericamente atingidos (1 – Processo Especial de Revitalização: 5 meses; 2 - Reclamações de crédito: sem julgamento: 5 meses; com julgamento: 20 meses; pendente de decisão em verificações ulteriores de crédito: imprevisível; 3 – Verificações ulteriores de crédito: sem julgamento: 5 meses; com julgamento: 20 meses; 4 – Insolvência: apresentação à insolvência sem aperfeiçoamento: declaração imediata (art.º 28.º CIRE); apresentação à insolvência com aperfeiçoamento: 30 dias; insolvência requerida: 3 meses). A taxa de resolução surge muito acima dos 100%.

Também no juízo de execução estão a ser cumpridos os objectivos processuais. É óbvia a substancial redução substancial nos apensos mais antigos. Os tempos de duração máxima previsível estão a ser genericamente preenchidos (1 – Incidentes de habilitação: 6 meses; 2 – Embargos de Executado: saneador/sentença: 8 meses; com julgamento e perícia



Tribunal da Comarca da Madeira

à assinatura do título executivo: 18 meses; com julgamento sem perícia: 12 meses. 3 – Reclamações de crédito: sem julgamento: 6 meses; com julgamento: 18 meses. 4 – Oposição à penhora: 8 meses; 5 – Venda: 6 meses). A taxa de resolução é superior a 100%.

No juízo do trabalho, embora conseguindo-se reduzir substancialmente as pendências nos processos antigos de acidentes de trabalho, verifica-se, contudo, um aumento das pendências nesta espécie de processo, fruto das muitas entradas de novos processos, em especial, como foi referido supra, de acidentes de trabalho ocorridos no contexto do serviço de saúde da Madeira. Quanto ao tempo de duração máxima previsível (1 – Processos de acidente de trabalho: apenas para homologação do acordo: de imediato; Fase contenciosa apenas para discutir o grau de incapacidade: 6 meses; Fase contenciosa para discutir o sinistro e fixar a incapacidade: 20 meses. 2 – Impugnação Judicial Regularidade e Licitude do Despedimento: 12 meses. 3 – Incidentes de revisão de pensão: 2 meses; 4 – Contratos individuais de trabalho: 12 meses. 5 - Procedimentos cautelares: Arresto: 15 dias; Suspensão do Despedimento: 30 dias. 6 – Contra-ordenações laborais: 6 meses), diga-se que o único juiz em funções tentou garantir o seu cumprimento, podendo claramente concluir-se que tal ocorreu nos processos urgentes e que, nos restantes processos, salvo em situações alheias ao tribunal (inércia das partes, realização de perícias médicas, cartas rogatórias), foi genericamente cumprido. Pelos motivos indicados, a taxa de resolução nos acidentes de trabalho foi inferior a 100%, sendo que, relativamente às restantes espécies, tal taxa foi em regra preenchida. No próximo ano, com dois juízes em funções no juízo do trabalho, esperamos diminuir o agendamento e, deste modo, os prazos de decisão.

Finalmente, no juízo de competência genérica do Porto Santo, a taxa de resolução de 100% não foi atingida em virtude das contingências da jurisdição cível. Como supra referimos, é entendimento da gestão da comarca, já proposto ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça, que as execuções e a jurisdição do comércio deverão transitar, respectivamente, para o juízo de execução e o juízo do comércio do Funchal, na medida em que, inexistindo agentes de execução e administradores de insolvência no Porto Santo, a tramitação e a presença em actos judiciais é muitas vezes inviabilizada. Acresce que a especialização (de magistrados e oficiais de justiça) é factor decisivo para uma boa tramitação e decisão destes processos. Nas jurisdições de família e menores, criminal e instrução, aquela taxa foi genericamente cumprida.

Funchal, 03 de Julho de 2017

O Juiz Presidente do Tribunal da Comarca da Madeira

Paulo Duarte Barreto Ferreira

(Juiz Desembargador)